PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Governo do Estado
SANTA CATARINA

LOCAÇÃO DE GALPÃO/ARMAZEM DE LONA DE PVC FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X150M A SER INSTALADO NO PÁTIO DA RETROÁREA DO BERÇO 201 DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, COM A FINALIDADE DE ARMAZENAR CARGA GERAL.

PREGÃO Nº 0029/2015.

OUTUBRO/2015.

PREGÃO Nº 0029/2015

A **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – APSFS**, entidade autárquica do Estado de Santa Catarina, vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville, inscrita no CNPJ sob o n° 83.131.268/0001-90, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II	**MINUTA DO CONTRATO.**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (que a licitante atende plenamente os requisitos de habilitação).
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (de microempresa ou empresa de pequeno porte).
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99).
ANEXO VI	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (em atendimento a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, de que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho).
ANEXO VII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
ANEXO VIII	**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.**
ANEXO IX	**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
ANEXO X	**ORDEM DE SERVIÇO – INSTALAÇÃO/MONTAGEM.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE GALPÃO/ARMAZEM DE LONA DE PVC FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X150M A SER INSTALADO NO PÁTIO DA RETROÁREA DO BERÇO 201 DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, COM A FINALIDADE DE ARMAZENAR CARGA GERAL**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referencia, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Da Entrega dos Envelopes

1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01,** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**, devem ser entregues até às **09:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015**, na sala (setor) de licitações da **APSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul - SC.***

1.3 Da Abertura da Sessão

1.3.1 A abertura da Sessão deste Pregão Presencial se dará às **09:15 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015**, na sala (setor) de licitações da **APSFS**, no endereço mencionado no item **1.2.1** acima.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital;

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais, as especificações e as Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria, as da ABNT e aquelas complementares e particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização da **APSFS**;

2.4 É facultado à **PROPONENTE** inspecionar detidamente o local onde serão instalados os Galpões, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades do local. Caso não venha a fazer, não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de eventuais dificuldades;

2.4.1 A visita deverá ser agendada junto a **Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente** da **APSFS**, pelo telefone (47) 3471.1287.

2.5 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico serão prestados mediante solicitação por escrito à Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente da **APSFS** até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.6 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.6.1 Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.6.2 Sociedades Cooperativas;

2.6.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.6.4 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – **SEA**, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

3.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

3.4 O representante legal da licitante, durante a fase de lances, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do local onde a sessão esta sendo realizada para não haver prejuízo aos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante legal, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então, credenciado.

4.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública (RG – Carteira de Identidade Civil, ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) Se Representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove outorga com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante. A Procuração deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social ou Ato Constitutivo);

c) Se Dirigente/Proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.1.1 Os documentos exigidos nos itens "a", "b" e "c" acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, a falta de autenticação na documentação de credenciamento poderá ser sanada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência.

4.2 No ato do credenciamento as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar **"obrigatoriamente"** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para comprovação de seu enquadramento nesta categoria.

4.2.1 A não apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, leva ao entendimento que a licitante não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, ou não se enquadra nesta categoria jurídica.

4.2.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a licitante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

4.3 As licitantes deverão se fazer presentes na Sessão Pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.3.1 O **CREDENCIAMENTO**;
4.3.2 A **ENTREGA DA DECLARAÇÃO** datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, (caso a licitante não envie representante para participar do certame deverá apresentar a referida Declaração em envelope à parte); e,

4.3.3 ENTREGA DA DECLARAÇÃO datada e assinada de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

4.4 Estando presente o representante legal, e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta das "Declarações" acima citadas, poderão ser sanadas no ato do credenciamento.

4.5 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.7 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.8 A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo, na parte externa a seguinte identificação:

5.1.1 O **PRIMEIRO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO N° 0029/2015
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.2 O **SEGUNDO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO N° 0029/2015
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.3 O **TERCEIRO ENVELOPE** (apenas e tão somente para as empresas que não enviarem representante para participar do Pregão) deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
A/C PREGOEIRO
PREGÃO Nº. 0029/2015
ENVELOPE N° 03
ESTE ENVELOPE CONTÉM: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso a licitante se enquadre nesta categoria) **e DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido no **item 1.2** deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n°01)

6.1 A proposta de preços deve ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, e com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser **datada e assinada pelo Representante Legal da licitante**, devidamente identificados.

6.1.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na Sessão Pública, e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura e numeração poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO IX** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) **Quadro de Quantitativos**, contemplando as dimensões, especificações técnicas, valor mensal e anual, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) **Marca e Modelo dos equipamentos de monitoramento** (devendo atender as características técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste edital):
- Câmeras;
- Nobreak; e,
- Switch.

c) **Prazo de Instalação/Montagem** do Galpão, em dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data de assinatura do Contrato;

d) **Prazo de desmontagem** do Galpão, em dias corridos, contados a partir da data de término do Contrato;

e) **Prazo de Validade da Proposta** o qual não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.

f) Declaração datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

g) Declaração de que nos preços cotados estão inclusos, sem exceção, os seguintes custos (esta declaração já consta no modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Pregão):

- Os relacionados com a remuneração e com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza;
- Com a instalação/montagem e desmontagem do Galpão;
- Com os equipamentos de monitoramento (câmeras, nobreak e switch), sistema de iluminação e de combate a incêndio (extintores);
- Com a manutenção preventiva e corretiva do Galpão e seus equipamentos, bem como das demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos; e,
- Com Seguro para cobertura de danos contra incêndio, vendaval, terceiros e ao meio ambiente.

6.3 Na omissão do prazo de instalação/montagem e desmontagem, e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.4 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5 A licitante vencedora do certame deverá no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com os novos valores, representados pelo lance que a sagrou vencedora.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o **ENVELOPE Nº 01** contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e seus anexos e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO TOTAL.**

7.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.3 Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

7.4 Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei;

7.4.1 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.5 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo-se da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço. Ocasião em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/02006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8 De acordo com o art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

7.9 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.10 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.11 Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado;

7.12 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital;

7.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances, sendo considerado o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.14 Caso a licitante não apresente lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.15 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital;

7.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

7.17 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital, para então ser declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.1.1 Se a licitante sagrada vencedora da licitação não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.2 O envelope da documentação de habilitação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até 5 dias úteis;

8.3 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, nas condições estabelecidas neste Edital, serão devolvidos imediatamente as licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

A documentação para fins de habilitação a ser incluído no **ENVELOPE Nº 02** pelas licitantes é constituída pela seguinte documentação:

9.1 <u>Para as empresas CADASTRADAS</u> no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina:

9.1.1 <u>Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF</u>, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, pertinente ao **grupo-classe 0315 (Serviços de Locação de Estruturas para Eventos)**, válido na data limite fixado para apresentação dos documentos neste Pregão;

9.1.1.1 Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – **CCF**, **deverá (ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) hábil (eis) correspondente(s):**

a) Em original; <u>ou</u>
b) Cópia autenticada por cartório; <u>ou,</u>
c) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante a exibição dos originais **até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**; <u>ou,</u>
d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; <u>ou,</u>
e) Cópia da página da Internet condicionada a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

Observação: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (<u>www.sea.sc.gov.br</u>).

9.1.2 <u>Declaração Superveniente de Fato Impeditivo de Habilitação</u> (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital), na forma do § 2º. do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, firmada pelo representante legal da licitante.

9.2 <u>Para as empresas NÃO CADASTRADAS</u> – Cópia autenticada dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;
Nota:
I - A documentação exigida neste item poderá ser suprida ou dispensada caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, devidamente autenticado.
II - As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

9.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);

9.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.2.5 Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;

9.2.5.1 Para os municípios que não emitem a <u>Certidão Negativa</u>, e sim a <u>prova de regularidade</u> para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, <u>Certidão sobre Tributos Imobiliários</u> e <u>Certidão de Tributos Mobiliários</u>. (Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros).

9.2.6 Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.2.8 Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.9 Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.

9.2.10 Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital) de que a licitante cumpre com toda legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, em atendimento à Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998.

9.3 <u>Para as empresas CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS</u> – Original ou Cópia autenticada dos seguintes documentos:

9.3.1 **Demonstração de capacitação técnico-operacional** por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, **mediante apresentação de Atestado** em nome do licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (com identificação do emitente, endereço, telefone,...), indicando que a proponente **tenha LOCADO GALPÃO** com características iguais ou similares as do objeto desta licitação (não sendo obrigatória a menção de que os galpões tenham sido equipados com câmeras de monitoramento, sistema de iluminação e de combate a incêndio, peculiaridades estas exigidas para áreas alfandegadas).

9.4 Demais condições:

9.4.1 Os comprovantes de regularidades fiscais exigidos deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio **até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**, ou, cópias obtidas através da rede internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

9.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.4.3 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, centralizados, junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o **CNPJ** da entidade centralizadora;

9.4.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item **9** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 de Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).

9.4.5.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.6 As licitantes que, por sua natureza ou por força de Lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante;

10.2 A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11. DO JULGAMENTO

11.1 Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no Decreto Estadual n°. 2.617 de 16 de setembro de 2009;
b) Fixação de condicionantes para execução dos serviços cotados;
c) Omissões, disposições vagas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
d) Oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço que a Administração se propõe a pagar;
e) Apresentação de duas ou mais opções de preços.
f) Apresentação da Proposta de Preços em desacordo com o exigido no edital;
g) Contrariarem os critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos no edital e seus anexos;
h) Apresentarem prazo de execução (instalação/montagem e desmontagem) superior ao estabelecido no edital;
i) Apresentarem prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital; e,
j) Não atenderem a legislação em vigor.

11.2 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **"MENOR PREÇO TOTAL"**;

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos e cópias dos recursos apresentados;

12.3 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.5 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

12.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.8 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

12.9 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da Administração do Porto de São Francisco do Sul – **APSFS, situado na Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, centro**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Da Contratação

13.1.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **APSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço mensal e total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

13.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO – INSTALAÇÃO/MONTAGEM:

13.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o Contrato, retirar a Ordem de Serviço – Instalação/Montagem.

13.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço – Instalação/Montagem, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela **APSFS**.

13.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço – Instalação/Montagem, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, em assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço – Instalação/Montagem, a **APSFS**, cominará multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

13.3 Da Inexecução e da Rescisão Contratual

13.3.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.3.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009.

13.3.4 O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3.5 Constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento, pela empresa contratada, das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

13.4 Dos Direitos da Administração
13.4.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 Da Execução do Contrato
13.5.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

13.5.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

13.5.3 São de responsabilidades da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 A licitante vencedora obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob pena de suspensão dos pagamentos e rescisão contratual.

13.6 Da Subcontratação
13.6.1 Será permitida a subcontratação preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014) para os serviços que não sejam atividades finalísticas da empresa contratada, e desde que autorizada formalmente pela Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente, podendo o pagamento ser destinado diretamente ao subcontratado.

13.6.1 Na subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante á **APSFS**.

13.7 Da Alteração do Contrato
13.7.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13.8 Da Vigência do Contrato e do Prazo de Locação

13.8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.8.2 O prazo de Locação será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço – Instalação/Montagem, que será emitida na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja conveniente para a **APSFS**.

13.9 Do Prazo de Instalação/Montagem e Desmontagem
13.9.1 O prazo de execução dos serviços de instalação/montagem do Galpão é de até **20 (vinte) dias corridos**, com início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – Instalação/Montagem, que será emitida na data de assinatura do Contrato.

13.9.2 O prazo de desmontagem do Galpão deve ser de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de término do Contrato, devendo a licitante **CONTRATADA** se responsabilizar pela limpeza da área.

13.9.2.1 Todas as despesas com transporte, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas referentes aos serviços de instalação/montagem, bem como de desmontagem correrão por conta da licitante **CONTRATADA**.

13.9.2.2 A solução de eventuais problemas durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **APSFS**.

13.9.2.3 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13.10 Do Critério de Reajuste dos Preços Contratados
13.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.11 Dos Serviços Contratados
13.11.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12 Da Garantia para Contratação
13.12.1 Será exigida da licitante vencedora deste Pregão a apresentação ao Órgão Contratante, na data de assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, como validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.12.3 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **13.12.1.**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta da Classificação Funcional Programática 92021.26.267.0150.0216-11.188 (Locação de Bens e Equipamentos para Operação Portuária), da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.09 (Armazenagem) da Fonte de Recurso 0240 do orçamento corrente da Administração do Porto de São Francisco do Sul - **APSFS**.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

15.1.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais **(*)**, emitidas em nome da Administração do Porto de São Francisco do Sul (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço – Instalação/Montagem, devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993;

(*) A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

15.1.2 Efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda;

15.1.3 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

15.1.4 Será retida na fonte a alíquota de **ISS** de acordo com a legislação vigente;

15.1.5 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

15.1.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a licitante Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009, e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia contratual, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou seja, para instalação/montagem e desmontagem do galpão, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente; e,

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato.

III - Suspensão, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009, a licitante, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração - **SEA**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) Não celebrar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço – Instalação/Montagem;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal; e,
h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

16.2 Nenhum pagamento será realizado à licitantye **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **APSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos na garantia contratual, em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

16.4 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da licitante **CONTRATADA**, o seu valor será convertido em Unidades Fiscais de Referência do Estado de Santa Catarina (**UFIR/SC**) na data da aplicação da penalidade.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no edital e neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos disposto no art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93.

16.6 As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante **CONTRATADA** na Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços **- DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

16.8 Os atrasos na execução dos serviços de manutenção somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **APSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

16.9 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

16.10 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a licitante **CONTRATADA** não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual n°. 2.617 de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração do Porto de São Francisco do Sul – **APSFS**, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

17.5 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

17.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

17.7 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

17.8 Recomenda-se às Licitantes que estejam na sala (setor) de licitações da **APSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul – SC***, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

17.9 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

17.10 A **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – APSFS**, reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na autarquia;

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.13 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal, e vistas ao processo serão prestados pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do recebimento dos envelopes, mediante requerimento, devendo o pedido ser encaminhado com antecedência de até 48 (quarenta e oito quatro) horas do recebimento dos envelopes, através de fac-símile, e-mail ou correspondência endereçado a Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, A/C Pregoeiro – **Pregão nº. 0029/2015**, Rua Fernando Machado, n° 298 – CEP 89240-000, Centro Histórico, São Francisco do Sul – SC, Telefones de Contato: 47-3471-0023;

17.13.1 O pedido de esclarecimento e a respectiva resposta serão publicados no site www.portaldecompras.sc.gov.br, e por meio eletrônico para o solicitante.

17.13.2 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, desde que atendido os procedimentos estabelecidos no item **17.13 acima**, e quando solicitado cópias estas só poderão ser fornecidas após a homologação do processo pelo Presidente da autarquia, mediante recolhimento na Tesouraria da APSFS no valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real) por cópia, ficando expressamente proibido tirar fotos ou filmar os documentos solicitados em qualquer fase da licitação.

17.14 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

17.15 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC, 22 de outubro de 2015.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente

ANEXO I
PREGÃO N° 0029/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de um Galpão Modular (armazém de lona) medindo 30x150m, em estrutura de aço treliçado galvanizado, revestido em lona de PVC flexível, impermeável, auto-extinguível, alta resistência e com tratamento antimofo, equipado com sistema de monitoramento (câmeras, nobreak e switch), de iluminação e de combate a incêndio (extintores), com a finalidade de atender a armazenagem de carga geral no Porto de São Francisco do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A locação de mais um galpão com as características descritas neste termo de referência se dá pela necessidade de atender a crescente demanda de carga geral no Porto de São Francisco do Sul, onde a recente contratação para locação de quatro galpões instalados no Pátio Bela Vista (através do Pregão nº 0014/2015) não foram suficientes para atender esta demanda, tendo em vista o aumento significativo de carga geral, superando a expectativa e estimativa planejada, levando o Porto a redimensionar o volume de espaço com a locação de mais um galpão em tamanho superior aos anteriores.

3. CARACTERÍSTICAS DO ARMAZÉM:

2.1 Modelo

O Galpão Modular (armazém de lona) deve ser no formato de duas águas, conforme foto ilustrativa abaixo, com as dimensões e pé-direito apresentados no quadro de quantitativos, disposto neste anexo.



Foto 01 – Modelo de Galpão Modular (Armazém de Lona)

2.2 Segurança Contra Aventamento
O Galpão deve proporcionar segurança suficiente perante as condições climáticas mais desfavoráveis, ventos e precipitação máxima da região.

2.3 Resistência ao Fogo
O Galpão deve ser revestido em lona de PVC flexível e obedecer às exigências e especificações normativas nacionais e internacionais quanto à resistência ao fogo e ao calor.

2.4 Demais Considerações
2.4.1 O Galpão modular deverá ter 3 (três) de seus lados totalmente fechados, ficando aberto apenas a parte frontal que deve dispor de sistema para fechamento quando não estiver em uso, e deverá ter vão livre de no mínimo 5 metros;

2.4.2 O Galpão deve dispor de câmeras de segurança (e demais equipamentos, de acordo com as características técnicas e disposições constantes neste termo) para cobertura interna total (diurna e noturna), as quais serão interligadas ao Sistema de Segurança existe no Porto.
Obs.: No local onde o Galpão será instalado já existe os pontos de energia e de rede, onde a licitante Contratada deverá fazer a interligação.

2.4.3 O Galpão deve atender as normativas de Prevenção e Combate a Incêndio previstas em normativas do Corpo de Bombeiros, bem como possuir sistema de para-raios, que deverá ser certificado conforme legislação.
Obs.: A manutenção, substituição e recarga dos extintores bem como a Certificação dos Sistemas Preventivos de Combate a Incendidos devem ser de total responsabilidade da licitante Contratada, sem ônus para a **APSFS**.

2.4.4 O revestimento do Galpão deve ser estanque e livre de goteiras.

2.4.5 O Galpão deve atender o esquema de montagem a ser fornecido pela Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente da **APSFS**.

3. PRAZO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM E DE DESMONTAGEM:

3.1 O prazo de execução dos serviços de instalação/montagem do Galpão é de até **20 (vinte) dias corridos**, com início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Instalação, que será emitida na data de assinatura do Contrato.

3.2 O prazo de desmontagem do Galpão deve ser de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de término do Contrato, devendo a licitante **CONTRATADA** se responsabilizar pela limpeza da área.

3.3 Todas as despesas com transporte, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas referentes aos serviços de instalação/montagem, bem como de desmontagem correrão por conta da licitante **CONTRATADA**.

3.4 A solução de eventuais problemas durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **APSFS**.

3.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO:

O Galpão deve ser instalado/montado no Pátio da retro área do Berço 201 do Porto de São Francisco do Sul.

5. MANUTENÇÃO:

A empresa contratada deverá realizar manutenção periódica na estrutura, durante a vigência do contrato, bem como dos extintores, das câmeras de monitoramento e da iluminação. Os custos diretos e indiretos da manutenção ficarão a cargo da Contratada. Caso seja necessária a realização de uma manutenção emergencial, a mobilização da equipe até o local não poderá ser superior a 24 horas.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURO:

6.1 A empresa Contratada deve providenciar assumir total responsabilidade técnica dos serviços a serem executados (instalação/montagem e desmontagem), devendo apresentar, após aprovação pela fiscalização da **APSFS**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART'S), junto ao CREA–SC de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77.

6.2 A empresa Contratada deve, obrigatoriamente quando da conclusão de instalação/montagem do Galpão, entregar a Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente da **APSFS** a Apólice de Seguro, para cobertura de danos contra incêndio, vendaval, terceiros e ao meio ambiente, com vigência até o final do Contrato de Locação, devendo ser prorrogado caso haja prorrogação contratual.

7. PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço – Instalação/Montagem, que será emitida na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja conveniente para a **APSFS**.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS:

8.1 A licitante Contratada deve fornecer e instalar as Câmeras e demais Equipamentos obedecendo ao diagrama de ligação a ser considerado para a cobertura do monitoramento interno do armazém.

8.2 A especificação técnica segue o padrão dos equipamentos adquiridos pelo Porto para o Sistema de CFTV.

8.3 O diagrama de posicionamento é apenas uma simulação da cobertura das câmeras, considerando o ângulo solicitado em sua especificação técnica, este posicionamento poderá variar de acordo com as dimensões do armazém e posicionamento de suas portas.

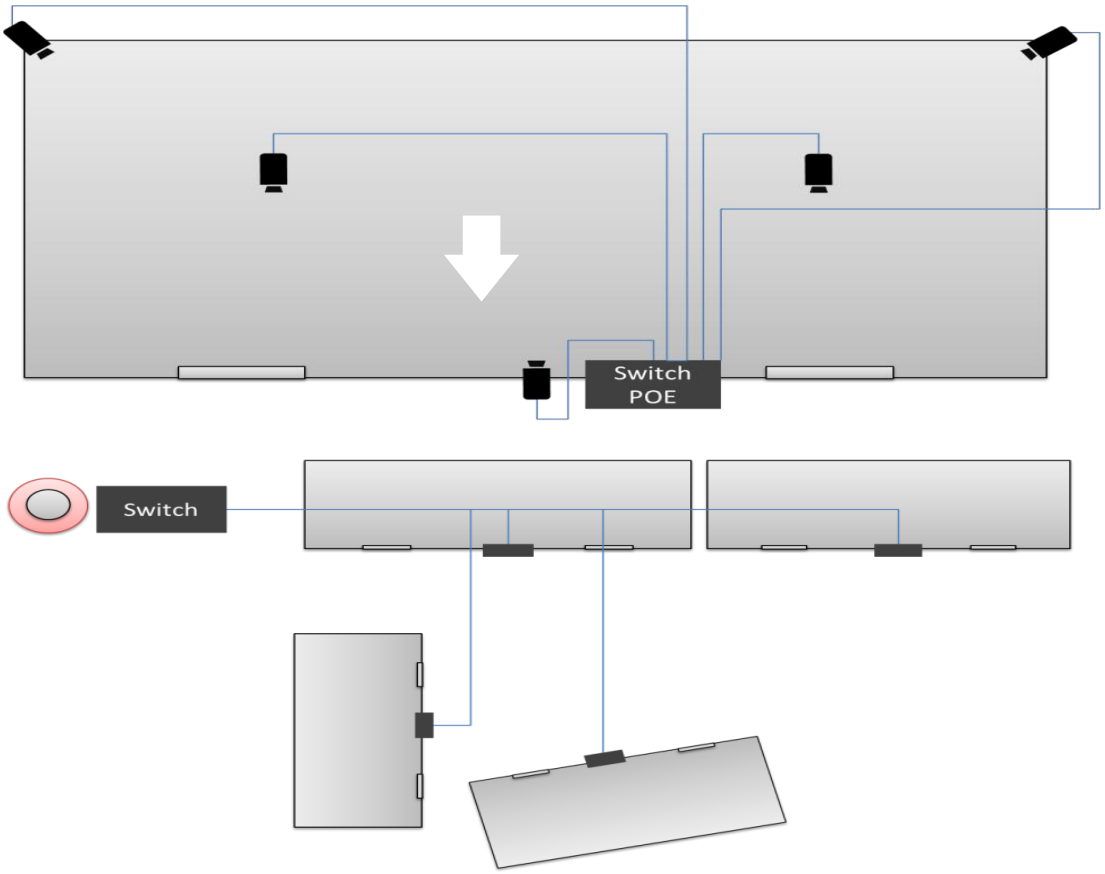
8.4 A ligação interna do armazém deverá ser feita por switches do tipo POE (de acordo com as especificações técnicas apresentadas a seguir) responsáveis pela comunicação e fornecimento de energia para as câmeras, ligado a nobreak de 1,5 KVA, ambos deverão estar armazenados em caixa hermética com tranca.

8.5 A ligação externa deverá ser feita até a caixa de passagem mais próxima através de conduítes, com cabeamento adequado para as respectivas distâncias, considerando as derivações necessárias, e deverá ser centralizada no quadro da torre posicionada entre a esteira e o recuo da linha férrea (foto abaixo):

8.5.1 Em destaque, o local onde o Galpão deve ser instalado/montado:



8.5.2 Abaixo seguem exemplo de diagramas de posicionamento e ligação.



8.5.3 A licitante deve fornecer e instalar os seguintes equipamentos:

1) 01 (UM) SWITCH I, COM 12 PORTAS GIGABIT, 8 COM POE + 2 SFP.
Deve conter no mínimo as seguintes características técnicas:
a) 12 Portas 10/100/1000 Mbps POE;
b) 2 portas SFP;
c) Gerenciável Web SNMP L2;
d) Capacidade de armazenamento de 8 mil endereços MAC;
e) Qualidade de serviço (QoS) com 8 filas de hardware por porta;
f) PoE 30W para 2 portas;
g) PoE 15W para 4 portas;
h) PoE 7,5W para 8 portas;
i) 8mb de memória flash;
j) 64mb de memória Sdram para CPU;
k) 14.9Mbps de taxa de encaminhamento de pacotes;
l) Capacidade de comutação de 20Gbps.
m) Deverá acompanhar o(s) módulos necessários para interconexão ao sistema de CFTV do porto, e acessórios de fixação.

2) 01 (UM) SWITCH II, COM 12 PORTAS GIGABIT, 8 SEM POE + 2 SFP.
Deve conter no mínimo as seguintes características técnicas:
a) 12 Portas 10/100/1000 Mbps;
b) 2 portas SFP;
c) Gerenciável Web SNMP L2;
d) Capacidade de armazenamento de 8 mil endereços MAC;
e) Qualidade de serviço (QoS) com 8 filas de hardware por porta;
f) 8mb de memória flash;
g) 64mb de memória Sdram para CPU;
h) 14.9Mbps de taxa de encaminhamento de pacotes;
i) Capacidade de comutação de 20Gbps.
j) Deverá acompanhar o(s) módulos necessários para interconexão ao sistema de CFTV do porto, e acessórios de fixação.

3) 12 (DOZE) CAMERAS FIXAS:
Deve conter no mínimo as seguintes características técnicas:
a) Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS RGB de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
b) Deve possuir lente varifocal de no mínimo 3 a 8mm, com correção de IR, montagem CS;
c) Deve possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
d) Deve possuir resolução mínima de 1280x960 pixels;
e) Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,2 lux em modo colorido e 0,02 lux em modoPB, com F1.2 ou F1.4;
f) Deve possuir lente auto-íris;
g) Deve possuir o recurso foco remoto.
h) Deve ser homologada para o Software VMS proposto.
a) Deve implementar formato de compressão H.264 (Baseline e Main profile) e M-JPEG;
b) Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo H.264 em resolução HDTV 720p (1280x720), configuráveis de forma independente à máxima taxa de frames (30 fps);
c) Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

d) Deve possuir Wide Dynamic Range;
e) Deve possuir tempo de obturador entre 1/29000s e 2s ou 1/15000s e 1/30s.
f) Deve possuir ângulo de visualização de, no mínimo 80°. Serão aceitos catálogos de produtos com ângulo de no mínimo 50°, desde que acompanhado de "Declaração" da licitante comprometendo-se a instalar lentes que permitam atender o ângulo mínimo de 80° exigido no edital.
g) Deve implementar formato de compressão H.264 (Baseline e Main profile) e M-JPEG;
i) Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
j) Deve possuir Wide Dynamic Range;
k) Deve possuir tempo do obturador entre 1/29000s e 2s;
l) Deve possuir ângulo de visualização de, no mínimo, 80°.
m) Deve possuir largura de banda configurável (CBR e VBR);
n) Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-4;
o) Deve possuir protocolos Internet RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP e DNS.
p) Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
q) A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
r) Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na web site do mesmo.
s) Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto na imagem;
t) Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
u) Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através de criação de áreas de detecção na imagem;
v) Deve possuir alarme de objeto ou pessoa travessando uma linha ou sentido contrário;
w) Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
x) Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
y) Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
z) Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 32Gb;
aa) Deve possuir capacidade de armazenamento em rede através da câmera;
ab) Deve ser fornecida com capacidade instalada para conectar-se a um sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional;
ac) A câmera deve possuir entrada (mic) e saída (line out) de áudio de 3,5 mm;
ad) Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio;
ae) Deve possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme.
af) Deve conter caixa de proteção para proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas com grau de proteção IP66 e que seja resistente a impacto. A caixa de proteção, bem como seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pela mesma garantia e qualidade da solução.
ag) Deve possuir caixa de proteção com dispositivo para o controle de condensação;
ah) Deve possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
ai) Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovado por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
aj) Deve possibilitar operação a temperatura entre -10º C ~ +50º C;
ak) Deve possuir certificação FCC ou UL.

4) 01 (UM) NOBREAK 1.5KVA 220V.
Deve conter no mínimo as seguintes características técnicas:
a) Nobreak microprocessado com memória flash interna Desligamento por carga mínima;

b) Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
c) Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak;
d) Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL);
e) DC Start que permite ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
f) Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
g) Rápido acionamento do inversor;
h) Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída;
i) Botão liga/desliga temporizado e embutido no painel frontal que evita desligamento acidental;
j) Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;
k) Função mute - pressionar o botão 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha;
l) Circuito desmagnetizador;
m) Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;
n) Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
o) Gabinete metálico com pintura epóxi;
p) Gabinete anti-chama;
q) Painel frontal com plástico ABS alto impacto;
r) Interface de comunicação USB;
s) Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do Nobreak;
t) Design do produto simples e robusto;
u) Estabilizador interno;
v) Bateria estacionária interna livre de manutenção Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, bateria, rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa e falha de rede;
w) Indicação de potência consumida pela carga;
x) Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro Alarme sonoro crescente para indicação do nívelde bateria no modo inversor;
y) Tensão de entrada e saída 220v.

9. QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL ORÇADOS PELA APSFS:

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de um Galpão (Armazém de Lona) em estrutura de aço treliçado galvanizado, no formato 02 águas, revestido em lona de PVC flexível, impermeável, auto-extinguível, alta resistência e com tratamento antimofo, medindo 30x150 metros (LxC), e no mínimo 5 metros de pé direito, com 03 (três) portas frontais, equipado com 12 (doze) câmeras, 02 (dois) switchs, um nobreak, sistema de iluminação, de combate a incêndio (extintores) e sistema de para-raios.	mes	12	53.166,67	638.000,00
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL - R$				**53.166,67**	**638.000,00**

9.1 <u>Os valores constantes no Quadro de Quantitativos acima são os máximos admitidos para este Pregão, orçados pela APSFS.</u>
9.2 Nos preços contratados <u>estão inclusos</u>, sem exceção, os seguintes custos:

- Os relacionados com a remuneração e com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza;

- Com a instalação/montagem e desmontagem do Galpão;
- Com os equipamentos de monitoramento (câmeras, switchs, nobreak), sistema de iluminação, de combate a incêndio (extintores) e para-raios;
- Com a manutenção preventiva e corretiva do Galpão e seus equipamentos, bem como das demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos; e,
- Com Seguro para cobertura de danos contra incêndio, vendaval, terceiros e ao meio ambiente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderão ocorrer pequenas variações nas dimensões apresentadas, uma vez que as mesmas estarão sujeitas a avaliação da **APSFS** das condições do local de instalação;

10.2 Todos os serviços deverão ser executados dentro dos rígidos procedimentos técnicos de execução, tomando como referência manuais de normas técnicas de execução, reconhecidas pela classe construtora e de uso consultivo corrente, expedidos por instituições especializadas, tais como: ***ABNT***, ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo);

10.3 Todos os materiais, terão como referencial de aceitação e aprovação, consoante as normas pertinentes da **ABNT**, bem como aqueles que por ventura não estejam especificados, visando sua perfeita aplicação e utilização;

10.4 A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a empresa contratada compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança e medicina do trabalho prevista em Lei;

10.5 A empresa Contratada deve, obrigatoriamente, atender a Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998, no cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

10.6 A empresa Contratada deve responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, Lei nº 6.514/TEM;

10.7 Os funcionários da empresa Contratada devem, obrigatoriamente, trabalhar devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança e proteção individual em atendimento a Norma Regulamentadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual;

10.8 A empresa Contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados, serão de sua inteira responsabilidade perante o órgão oficial competente;

10.9 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

São Francisco do Sul, em 22 de outubro de 2015.

Jean Carlo Figueredo
Matrícula: 354.186-0-03
Assessor de Engenharia e Meio Ambiente

ANEXO II
PREGÃO N° 0029/2015
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2015.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS E A EMPRESA ----------.

Pelo presente instrumento, a **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS,** entidade autárquica do Estado de Santa Catarina, vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville, com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.131.268/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Paulo César Cortês Corsi**, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede estabelecida ----------, neste ato representado por ----------, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO N° 0029/2015**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será sob a forma de execução indireta, regime por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE GALPÃO/ARMAZEM DE LONA DE PVC FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X150M, A SER INSTALADO NO PÁTIO DA RETROÁREA DO BERÇO 201 DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, COM A FINALIDADE DE ARMAZENAR CARGA GERAL**, devendo atender as condicionantes estabelecidas no edital e seus anexos, bem como a proposta julgada vencedora do Pregão em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES

O valor mensal contratado é de R$ ---- (---), sendo o valor anual de R$ ---- (---), que reflete a proposta da **CONTRATADA**, sagrada vencedora do certame, por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º Nos preços contratados estão inclusos, sem exceção, os seguintes custos:

- Os relacionados com a remuneração e com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza;

- Com a instalação/montagem e desmontagem do Galpão;
- Com os equipamentos de monitoramento (câmeras, switches e nobreak), sistema de iluminação, de combate a incêndio (extintores) e de para-raios;
- Com a manutenção preventiva e corretiva do Galpão e seus equipamentos, bem como das demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos; e,
- Com o Seguro para cobertura de danos contra incêndio, vendaval, terceiros e ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta da Classificação Funcional Programática 92021.26.267.0150.0216-11.188 (Locação de Bens e Equipamentos para Operação Portuária), da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.09 (Armazenagem) da Fonte de Recurso 0240 do orçamento corrente da Administração do Porto de São Francisco do Sul - **APSFS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, observado as seguintes condições:

§ 1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais **(*)**, emitidas em nome da Administração do Porto de São Francisco do Sul (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, do Pregão e da Ordem de Serviço/Instalação), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993;

> **(*)** A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
>
> RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
>
> ...
>
> § 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
>
> I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

§ 4º Será retida na fonte a alíquota de **ISS** de acordo com a legislação vigente.

§ 5º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento
§ 6º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** na data de assinatura deste Contrato deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 1º A Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 2º Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no *"caput"* desta Cláusula.

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE LOCAÇÃO

I - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

II - O prazo de Locação será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço/Instalação, que será emitida na data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, caso seja conveniente para a **APSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM E DESMONTAGEM

I - O prazo de execução dos serviços de instalação/montagem do Galpão é de até **20 (vinte) dias corridos**, com início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Instalação, que será emitida na data de assinatura deste Contrato.

II - O prazo de desmontagem do Galpão deve ser de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de término deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar pela limpeza da área.

§ 1º Todas as despesas com transporte, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas referentes aos serviços de instalação/montagem, bem como de desmontagem correrão por conta da **CONTRATADA**.

§ 2º A solução de eventuais problemas durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 3º Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE**, através da **ASSESSORIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE** da **APSFS,** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto desta contratação.

§ 1º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) Concluídos os serviços de locação serão recebidos provisoriamente pela **FISCALIZAÇÃO**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, assinado pelas partes em até **10 (dez) dias consecutivos** contados da data de comunicação do contratado;

b) Após o decurso do prazo de vistoria (o qual não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Provisório) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **APSFS** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

§ 3º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, proceder à análise técnica e qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 4º O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificadas posteriormente.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009, e na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, da garantia ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou seja, para montagem e desmontagem do galpão, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente; e,
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato.

III - Suspensão, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios **e suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração - **SEA**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) Não celebrar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço – Instalação/Montagem;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§ 1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **APSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos na garantia contratual, em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

§ 3º Sempre que a multa ultrapassar os créditos da licitante **CONTRATADA**, o seu valor será convertido em Unidades Fiscais de Referência do Estado de Santa Catarina (**UFIR/SC**) na data da aplicação da penalidade.

§ 4º Na aplicação das penalidades previstas no edital e neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos disposto no art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93.

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

§ 6º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante **CONTRATADA** na Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços **- DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 7º Os atrasos na execução dos serviços de manutenção somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **APSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

§ 8º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º A verificação posterior de que, nos termos da lei, a licitante **CONTRATADA** não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual n°. 2.617 de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009.

§ 1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

§ 2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009.

§ 3º O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 4º Constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento, pela empresa contratada, das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Dos Direitos da Administração

§ 5º Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando qualquer irregularidade; e,
f) Autorizar e disponibilizar credenciais para o acesso dos funcionários e veículos da **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços de instalação/montagem e desmontagem dos galpões, desde que, sejam atendidas todas as exigências de credenciamento.

Constituem Obrigações da **CONTRATADA:**

a) Executar o objeto contratado na forma ajustada, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste Contrato;
b) Atender aos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação, não sendo devido à **CONTRATANTE** qualquer outro pagamento resultante da execução deste Contrato;
c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios ou alterações;
d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, quando da execução dos serviços objeto desta contratação;
e) Facilitar o trabalho da fiscalização da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem os serviços e a segurança dos funcionários da **CONTRATADA**;
f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da **CONTRATADA** atendendo prontamente as reclamações recebidas;
g) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela **CONTRATANTE** como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
h) Cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;
i) Assumir total responsabilidade técnica pela instalação/montagem e desmontagem dos galpões, devendo apresentar, após aprovação pela fiscalização da **APSFS**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA–SC de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77;
j) Entregar a Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente da **APSFS**, quando da conclusão de instalação dos galpões a Apólice de Seguro, para cobertura de danos contra incêndio, vendaval, terceiros e ao meio ambiente, com vigência até a data fim desta Contratação, devendo ser prorrogado caso haja prorrogação contratual;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;
l) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, Lei nº 6.514/TEM;
m) Atender a Norma Regulamentadora **NR6 – Equipamento de Proteção Individual**;
n) Realizar periodicamente manutenção dos galpões, informando a **ASSESSORIA DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE** da **APSFS** as condições estruturais, relatando se há infiltrações, rompimento da lona, e outros danos que possam comprometer a estrutura dos Galpões e de armazenagem, caso seja necessária à realização de uma manutenção emergencial, a mobilização da equipe até o local não poderá ser superior a 24 horas;
o) Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto contratado, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;
p) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os equipamentos adequados de proteção individual a todos os funcionários

que trabalharem na instalação/montagem /desmontagem/manutenção preventiva e corretiva dos galpões ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços;

q) Solucionar eventuais problemas durante a instalação/montagem e/ou desmontagem dos galpões, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**; e,

r) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários e veículos, necessários a execução dos serviços de instalação/montagem e desmontagem dos galpões a Gerência de Segurança da **APSFS** para cadastramento, em cumprimento ao ISPS-Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação preferencialmente de microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 2014) para os serviços que não sejam atividades finalísticas da empresa contratada, e desde que autorizada formalmente pela Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente, podendo o pagamento ser destinado diretamente ao subcontratado.

Parágrafo Único
Na subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal perante á **APSFS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.617 de 16 de setembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, ao **EDITAL DE PREGÃO N° 0029/2015**, à proposta da **CONTRATADA**, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, sob pena de suspensão dos pagamentos e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, --- de ---------- de 2015.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Paulo César Cortês Corsi	
Presidente	Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
(Nome)	(Nome)
(CPF)	(CPF)

ANEXO III
PREGÃO N° 0029/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02)

Nome/Razão Social da empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Fac-símile:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 4.3.2 do Edital de **PREGÃO N° 0029/2015**, instaurado pela **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS**, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IV
PREGÃO N° 0029/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está inclusa nas hipóteses do §4º do art. 3º da referida Lei.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO N° 0029/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

.....,
(nome da empresa)

com sede na, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – "Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos".

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,.....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO N° 0029/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que nossa Empresa cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, em atendimento à Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VII
PREGÃO N° 0029/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação da Licitante:

Identificação completa do representante da Licitante:

Edital de Pregão Presencial nº. 0029/2015.

Como representante devidamente constituído da proponente supracitada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da APSFS antes da abertura oficial das propostas; e,

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VIII
PREGÃO N° 0029/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Observação: A apresentação desta Declaração é obrigatória somente para as empresas que estiverem participando deste certame como empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IX
PREGÃO N° 0029/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

À
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Pregão Presencial nº 0029/2015**

Prezados Senhores,

A Empresa, com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc), bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº ----------, neste ato representada por seu, abaixo assinado, apresenta sua proposta de preços para o Pregão em referência:

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de um Galpão (Armazém de Lona) em estrutura de aço treliçado galvanizado, no formato 02 águas, revestido em lona de PVC flexível, impermeável, auto-extinguível, alta resistência e com tratamento antimofo, medindo 30X150 metros (LxC), e no mínimo 5 metros de pé direito, com 03 (três) portas frontais, equipado com 12 (doze) câmeras, 02 (dois) switchs, um nobreak, sistema de iluminação, de combate a incêndio (extintores) e sistema de para-raios.	mes	12		
TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL - R$					

a) **<u>Marca e Modelo dos equipamentos de monitoramento:</u>**
- 12 (doze) Câmeras;
- 02 (dois) Switches; e,
- 01 (um) Nobreak,

b) **<u>Prazo de Instalação/Montagem</u>** do Galpão é de até **--- (---) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Instalação, que será emitida na data de assinatura do Contrato; **<u>Prazo de desmontagem</u>** do Galpão quando do término do contrato, é de até **--- (---) dias corridos**;

c) **<u>Prazo de Validade da Proposta</u>** é de --- (---) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação;

d) Declaramos que nos preços cotados estão inclusos, sem exceção, os seguintes custos:
- Os relacionados com a remuneração e com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza;
- Com a instalação/montagem e desinstalação/desmontagem do Galpão;
- Com os equipamentos de monitoramento (câmeras, switches e nobreak), sistema de iluminação, de combate a incêndio (extintores) e para-raios;
- Com a manutenção preventiva e corretiva do Galpão e seus equipamentos, bem como das demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos; e,
- Com Seguro para cobertura de danos contra incêndio, vendaval, terceiros e ao meio ambiente.

e) Anexamos a presente proposta, **<u>Declaração</u>** datada e assinada, de que elaboramos de forma independente nossa proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital), em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

f) **DADOS DA LICITANTE:**
Razão Social:

Endereço:
Município: Estado: CEP:
CNPJ/MF:
Fone: () Fax: () e-mail:
Banco: Agência: Conta:
Data e local:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO X
PREGÃO N° 0029/2015

ORDEM DE SERVIÇO – INSTALAÇÃO/MONTAGEM

Conforme **CONTRATO N° 0000**, firmado em --- de ------- de 2015, entre a Administração do Porto de São Francisco do Sul - **APSFS** e a empresa ---------- fica a **CONTRATADA**, desde já, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços de **INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE UM GALPÃO MEDINDO 30X150M NO PÁTIO DA RETROÁREA DO BERÇO 201 DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, em total observância ao Termo de Referência, **ANEXO I** do **PREGÃO Nº. 0029/2015** e no Contrato em referência.

São Francisco do Sul - SC, --- de ---------- de 2015.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA: